



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM N° 157 DE 08 DE Agosto DE 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “Altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei nº 4.308/2021, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências”.

A proposta visa alterar a majoração do limite de suplementação autorizada no orçamento, de 35% para 50%. Aprovada e sancionada na LDO, estará autorizado o gasto público para o exercício financeiro de 2022 o percentual de 50%. Entretanto, tal gasto depende da efetiva realização das receitas, o que será verificado durante a execução orçamentária, havendo instrumentos para que se promova a adequação da despesa de acordo com a efetiva receita, notadamente, através da abertura de créditos adicionais.

Créditos suplementares são abertos para reforço de dotação orçamentária nos termos do art. 41, I da Lei nº 4.320/64. Pois bem, busca-se com a propositura, majorar o limite de abertura de crédito suplementar autorizado na LDO de 2022.

Neste sentido, e a fim de permitir a adequação das receitas e das despesas durante a execução orçamentária de 2022 é que a Constituição Federal permite, por exemplo, a abertura de créditos adicionais, destacando-se como uma de suas espécies o crédito suplementar que visa corrigir dotação orçamentária com recursos mal dimensionados.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, visto que o município necessita deste aumento do percentual de limite de créditos suplementar no exercício financeiro vigente, a fim de dar suporte das secretarias municipais tais como Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Transporte e Serviços Públicos dentre outras.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2022.

ADILSON  
GONÇALVES DE  
MACEDO:30734  
037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI N° 157 DE 08 DE Agosto DE 2022.

“Altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei nº 4.308/2021, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - O inciso XI do art. 19 da Lei Municipal nº 4.308 de 02 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentaria, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.....

.....

XI – As despesas autorizadas não computadas ou insuficiente dotadas, ocorridas por mudanças dos rumos das políticas públicas variações dos preços de mercados de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas, ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes os créditos adicionais suplementares, transposição e remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas, a qual será fixada no corpo da lei orçamentaria, o limite de até 50% (Cinquenta por centos) observando o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 20122, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 08 de agosto de 2022.

ADILSON  
GONCALVES  
DE  
MACEDO:307  
34037104

Assinado de forma  
digital por ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:30734037104  
Dados:2022.08.08  
15:31:02 -03'00'

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal